

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PARECER N° 636/72

Aprovado em 10 /5/1972

Aprova-se a prorrogação de contrato de Maria Beatriz Marques Nizza da Silva, como Professor-Assistente-Doutor, junto a Cadeira de Historia Econômica, Social e Política Geral e do Brasil, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara.

PROCESSO CEE - N° 518/68

INTERESSADO - FFCL DE ARARAQUARA.

ASSUNTO - Prorrogação de contrato de Professor-Assistente-Doutor.
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU.

RELATOR - Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES.

HISTÓRICO - O diretor do Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara deseja tem prorrogado o contrato de trabalho da Professora Maria Beatriz Marques Nizza da Silva, mas alterado seu enquadramento, isto é, passando-a de professor-assistente-doutor para professor titular, na área de Historia Econômica, Política e Social (Geral e do Brasil).

Esclarece-se no processo que a interessada inscreveu-se em concurso de títulos aberto pela Faculdade para preenchimento da função de professor titular.

Foi, alias, a única inscrita e mereceu a indicação do Conselho Departamental e aprovação dos órgãos colegiados da Faculdade.

O "curriculum vitae" da candidata é na realidade bastante expressivo e a qualifica lisonjeiramente. Conseguiu o doutoramento em História da Filosofia, na Universidade de São Paulo, com a tese: "Metodologia da Historie do Pensamento Análise concreta do pensamento de Silvestre Pinheiro Ferreira.

Quando o processo nos foi distribuído, solicitamos baixasse em diligencia para que a CESESP se manifestasse sobre a alteração da categoria docente pretendida.

Retorna agora, o protocolado e a Coordenadoria do Ensino Superior afirmam:

"Melhor analisados os autos, constatamos que a sua tramitação deu-se em conformidade com as normas anteriormente vigentes à atual Portaria CESESP de 13/10/71, que regulamentou de forma nova a questão da contratação e renovação de contrato dos docentes dos Institutos Isolados do Ensino Superior, correspondentes da rede.

De acordo com essa Portaria, passou-se a exigir que, para ocupar o cargo de Professor Titular, seja o candidato, no mínimo Professor adjunto.

Tal norma é de imediato aplicação para todos os casos em que não tenha ocorrido ainda a celebração do contrato".

O processo esta, pois, a esta altura, em condições de ser decidido.

Entendemos que face a manifestação da CESESP e as normas em vigor, o caso deve ficar adstrito, ao aspecto de prorrogação do contrato, mantido o mesmo enquadramento.

O concurso aberto não foi o de títulos e provas para provimento de cargo final da carreira docente.

Foi um instrumento utilizado para selecionar candidatos ao desempenho de determinada função. Não gerou, pois, nenhum direito, adquirido.

Nosso voto é pela autorização para que seja prorrogado o contrato de Maria Beatriz Merques Nizza de Silva, na mesma categoria de seu atual enquadramento, isto é, como Professor-Assistente-Doutor, na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara, obedecidas a legislação pertinente e a orientação firmada, por este Conselho em casos semelhantes.

C.E.E., em 20 de março de 1972

as) Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES.

Presentes os Nobres Conselheiros: Pe. ALDEMAR MOREIRA, AMÉLIA DOMINGUES DE CASTRO, LUIZ CANTANHEDE FILHO, LUIZ FERREIRA MARTINS, OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO, WLADEMIR PEREIRA, PAULO TEIXEIRA DE CA MARGO, MOACYR EXPEDITO VAZ GUIMARÃES e PAULO GOMES ROMEO.

Sala das Sessões, em 20 de março de 1972

as) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente